

Edital para Seleção de Coordenador de Gestão Pedagógica

A Escola Estadual Professor Luiz D'áurea nos termos da Resolução SEDUC nº 53, de 29-06-2022, Lei Complementar nº 1.374 de 30/03/2022 e com alterações pela Lei Complementar nº 1.396 de 22/12/2023, torna pública a abertura para o recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica.

I - Disposições Iniciais:

1 - A seleção é destinada ao docente devidamente habilitado para ocupar o posto de trabalho de Coordenador de Gestão Pedagógica, desempenhando suas atividades nos termos da Resolução SEDUC nº 53, de 29 de junho de 2022. A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 (quarenta) horas semanais.

2- O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

Etapas 1: Inscrição e entrega de proposta de trabalho;

Etapas 2: Entrevista (agendada previamente por email);

II - Dos requisitos para designação:

- 1 - Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- 2 - Ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;
- 3 - Ser titular de cargo ou ocupante de função-atividade

III – Das atribuições do Coordenador de Gestão Pedagógica:

- a) - Gerir as atividades pedagógicas da escola e promover a formação continuada dos professores.
- b) – atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- c) – orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

- d) – ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- e) – apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.
- f) – coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- g) – decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- h) – orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- i) – coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- j) – tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
- k) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- l) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- m) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
- n) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

IV– Etapas:

a) Período de inscrição e entrega de documentos:

De **13/10/2025** a **15/10/2025**, das 09h às 16h na Escola Estadual Prof. Luiz D'áurea, Endereço: Rua oito, 119, Vila Nova São Vicente, São Vicente/SP.

b) Entrevista: As entrevistas estão previstas para serem realizadas nos dias: 20/10/2025, presencial e será agendada previamente

c) Indicação de docente para designação, assim que suas aulas forem atribuídas.

V- Proposta de Trabalho:

As Propostas de Trabalho e o Curriculum Vitae serão analisadas pelo Diretor de Escola, devendo conter:

- a) Identificação completa do proponente (Nome, RG, CPF, Telefone e e-mail), situação funcional (Titular de Cargo ou Ocupante de Função Atividade); incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar (incluir o nome das escolas e Unidades Regionais de Ensino que trabalhou) e de formação; experiências profissionais e acadêmicas; a que Unidade Escolar pertence (unidade de classificação).
- b) Justificativa da função pretendida;
- c) Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver como CGP;
- d) Na construção da Proposta, levar em consideração referenciais teóricos;
- e) Propor ações do Currículo Paulista;

VI – Documentos:

- a) RG e CPF;
- b) Diploma e Histórico Escolar;
- c) Proposta de Trabalho e/ou Currículo Profissional;

VII - Dos critérios de seleção:

Nos critérios de seleção estabelecidos, serão observados:

- a) Análise dos documentos apresentados;
- b) Avaliação da Proposta de trabalho;
- c) Entrevista individual.

Obs. A escolha dos candidatos às vagas que constam deste edital será apontada pelo Diretor de Escola e Supervisor de Ensino da unidade escolar, sendo de competência da Dirigente Regional de Ensino Região a designação.

VIII - Divulgação do resultado e designação

O resultado será encaminhado para o e-mail do candidato ou por outros meios de comunicação;

Os documentos necessários para designação, do candidato aprovado e selecionado para função será solicitada oportunamente:

- Anuência do Superior Imediato;
- Cópia do Diploma de Licenciatura Plena;

- Declaração da unidade de classificação, comprovando os 3 (três) anos de experiência no magistério;
- Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;
- II – Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
- III – declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;
- IV – e outros documentos necessários para a concretização da designação

IX - Disposições Finais:

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.
- c) O ato de inscrição no Processo de Seleção implica na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições constantes no presente Edital e conhecimento da legislação específica.
- d) Os casos omissos serão resolvidos pelo Supervisor de Ensino e Diretor da Unidade Escolar.

SÃO VICENTE, 10 DE OUTUBRO DE 2025

PATRICIA MACHADO CELESTRIN

DIRETOR DE ESCOLA